



CORECA

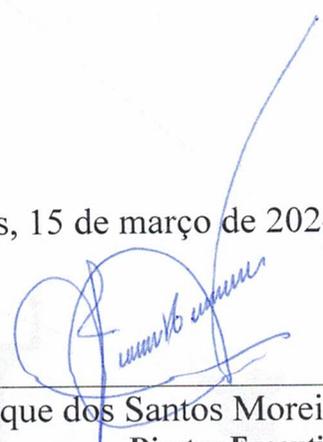
Consórcio Intermunicipal do Direito da Criança
e do Adolescente do Noroeste Paulista

CONVOCAÇÃO

Luis Henrique dos Santos Moreira, Presidente do Consórcio Intermunicipal do Direito da Criança e do Adolescente do Noroeste Paulista - CORECA, no uso de suas atribuições estatutárias, **CONVOCA todos os membros representantes dos municípios que fazem parte** do Consórcio para participar de uma Assembleia Geral Extraordinária agendada para o dia 26/03/2024 às 09:00 horas, nas dependências da Casa do Poeta, sito a rua 08 nº 2260, no Centro de Jales, cuja pauta é a seguinte:

- Eleição da Diretoria do Coreca pelo afastamento do Presente
- Aprovação das Contas de 2023
- Outros assuntos

Jales, 15 de março de 2024.


Luis Henrique dos Santos Moreira
Diretor Executivo



CORECA

Consórcio Intermunicipal do Direito da Criança
e do Adolescente do Noroeste Paulista

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL VISANDO ELEIÇÃO DA IRETORIA DO CORECA PARA 2024 E APROVAÇÃO DAS CONTAS DE 2023.

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, na sala de reuniões da “Casa do Poeta” prédio da Prefeitura Municipal de Jales, localizado na Rua Oito, nº. 2260 – centro, nesta cidade de Jales, Estado de São Paulo, reuniram-se em Assembleia Extraordinária devidamente convocada os Senhores Membros do Conselho de Prefeitos do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales - CORECA – Consórcio Intermunicipal do Direito da Criança e do Adolescente do Noroeste Paulista, sendo que o Edital foi devidamente afixado no quadro mural existente na sede da Associação, e convocados individualmente cada membro Chefe do Executivo Municipal, cujos são em números de 09 (nove) que pertencem a este quadro do Consórcio, para discussão e deliberação da seguinte pauta: I) Eleição de Membros da Diretoria Executiva do Consórcio; II) Aprovação das Contas do Consórcio, exercício 2023; III – Alteração de cláusulas no Estatuto do Consórcio; IV - Outros assuntos de interesse geral. Encontrando-se presentes os Entes Consorciados: prefeito municipal de Jales, Luis Henrique dos Santos Moreira, município de Santa Albertina representado pelo prefeito municipal Gerson Formigoni Júnior, o município de Pontalinda representado pelo prefeito Sisínio de Oliveira Leão, o município de Mesópolis representado pelo prefeito José Carlos da Silva, o município de Santa Salete representado por Jeder Fabiano Santiago Souza, o município de Urânia representado por Márcio Arjol Domingues, o município de Paranapuã representado por Daniel Júnior Duran Pinatto, o assessor jurídico Dr. João Alberto Robles, a Diretora Executiva deste Consórcio Sra. Thais Alves da Costa de Mesquita e a Aux. Administrativo Sra. Julia Voltan Duenhas dos Santos; Havendo a presença da maioria absoluta dos Prefeitos Consorciados, conforme lista de presença, foi aberta a sessão sob a presidência do Sr. Luis Henrique dos Santos Moreira agradeceu a presença de todos e prosseguiu expondo o primeiro item da pauta - I) Eleição de Membros da Diretoria Executiva do Consórcio. Em seguida solicitou a Diretora Administrativo do CORECA Sr^a. Senhora Thais Alves da Costa de Mesquita que explanasse sobre



CORECA

Consórcio Intermunicipal do Direito da Criança
e do Adolescente do Noroeste Paulista

o assunto em pauta; Com a palavra prosseguiu explicando as praxes regimentais e frisou a importância da presente assembleia que tem o fim especial de promover a eleição de novos Membros da Diretoria Executiva deste Consórcio em razão da apresentação da carta de renúncia do Senhor Presidente e do Secretário de Finanças deste Consórcio em razão de desincompatibilização para fins eleitorais, visando disputarem a reeleição a Prefeito de seus municípios; prosseguiu realizando a leitura dos ofícios dos Municípios de Jales e Mesópolis, protocolados na secretaria do CORECA que tem por como dito objetivo solicitar “renúncia”, desincompatibilização dos cargos ocupados na diretoria do Consórcio a partir do dia 03 de abril de 2024, sendo que o Município de Jales ocupa o cargo de Presidente, e o Município de Mesópolis ocupa o cargo de Secretário de Finanças, isso tudo em virtude do interesse de concorrerem a reeleição de cargos de prefeitos em vossos municípios. Ato contínuo o Senhor Presidente que prosseguiu explanando sobre o interesse em renunciar do cargo ocupado na presidência do Consórcio, em virtude das obrigações eleitorais pelo fato de pretender concorrer às eleições municipais de 2024; Em seguida passou a palavra para o Prefeito do Município de Mesópolis, senhor prefeito José Carlos da Silva, ocupante do cargo de Secretário de Finanças do CORECA, que prosseguiu expondo também sobre a pretensão em concorrer às eleições, e em virtude do pleito manifestou o interesse de renunciar ao cargo ocupado na diretoria executiva do consórcio. Após, o senhor Presidente coloca em discussão os pedidos de renúncia a partir do dia 03 de abril do corrente ano de seu cargo de Presidente e de Secretário de Finanças, Sr. prefeito José Carlos da Silva o que foi aprovado por todos. Em seguida coloca em discussão a eleição dos novos Membros da Diretoria “cargo” de Presidente e Secretário de Finanças. Após amplo debate e discussão, chegaram à conclusão que os Prefeitos que não irão concorrer às eleições municipais se colocassem a disposição para ocupação dos cargos vagos de Presidente e Diretor Financeiro, quando foi apontado por todos os presentes para ocupar o cargo de Presidente o Prefeito do Município de Urânia, o senhor Marcio Arjol Domingues; e para o cargo de Secretário de Finanças o Prefeito do Município de Santa Salete o senhor Jeder Fabiano Santiago Souza, que aceitaram de imediato a indicação de vossos nomes como candidatos para ocupação dos cargos de Presidente e Secretário de Finanças assim consequentemente. Não havendo mais interessados em candidatar-se aos cargos de Presidente e



CORECA

Consórcio Intermunicipal do Direito da Criança
e do Adolescente do Noroeste Paulista

Secretário de Finanças, o Senhor Presidente colocou em votação, e os mesmos foram eleitos por aclamação por todos os presentes nos termos do Art. 16 – inciso IV do Estatuto do CORECA resultando em uma salva de palmas. Ato contínuo, o Presidente Luís Henrique dos Santos Moreira usando da palavra informou que com a eleição para Presidente do Sr. Marcio Arjol houve a vacância do cargo de Secretário Administrativo. Logo se faz necessário a eleição para preencher o devido cargo de Secretário Administrativo. Assim sendo o prefeito de Pontalinda/SP., Sr. Sisínio Leão de Oliveira colocou seu nome à disposição para o referido cargo, que foi eleito por todos por unanimidade através de uma salva de palmas. Ato contínuo, o Presidente Luís Henrique dos Santos Moreira usando da palavra agradeceu a confiança a ele depositada durante o período que ocupou o cargo de Presidente e se colocou à disposição agradeceu a confiança á ele depositada durante o período que ocupou o cargo de Presidente e se colocou à disposição para juntos continuarem trabalhando em prol as necessidades dos municípios consorciados no âmbito da saúde pública, bem como agradeceu e parabenizou aos agora eleitos a Presidência Senhor Marcio Arjol Domingues, e Secretário de Finanças Senhor Jeder Fabiano Santiago Souza e o Senhor Sisino Leão de Oliveira eleito para secretário, desejando sorte e agradecendo a disposição em contribuir com os trabalhos do consórcio. Declarou eleita a diretoria do CORECA para o período de 04 de abril de 2024 à 31 de dezembro de 2024, ficando assim constituída: Marcio Arjol Domingues, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Urânia, portador do RG nº. 27.940.726-9 e do CPF nº. 223.429.998-52 residente e domiciliado na Rua Amazonas nº. 363 – Parque dos Flamboyans Urânia/SP., b) Vice Presidente: Gerson Formigoni Júnior, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Santa Albertina, portador do RG nº. 30.405.271-1 e do CPF nº. 304.221.498-29, residente e domiciliado na av. Sílvio Ralio, nº. 459 – Centro, CEP:15.750-000 Santa Albertina/SP c) Secretário Administrativo: Sisínio Leão de Oliveira, brasileiro, viúvo, portador do RG: 9.959.448 e do CPF: 928411.808-59, residente e domiciliado na Rua Antonio Scarpazza, nº 1192 Centro, Pontalinda-SP CEP 15.718-000 d) Suplente de Secretário Administrativo: Daniel Júnior Duran Pinatto, brasileiro, casado, portador do RG: 28.633.864-6 e do CPF: 222.538.918-78, residente e domiciliado na av. Antonio Gomes de Castro, 3213, Centro CEP: 15745-000 Paranapuã-SP e) Secretário de Finanças: Jeder Fabiano Santiago Souza, brasileiro, viúvo,



CORECA

Consórcio Intermunicipal do Direito da Criança
e do Adolescente do Noroeste Paulista

portador do RG: 30.869.135-0 e do CPF: 329.255.448-94 residente e domiciliado na rua XV de Novembro, 448, Centro, Santa Salete-SP Centro CEP 15768-000 f) Suplente de Secretário de Finanças: Ivan de Paula, portador do RG nº 8.797.972-x e do CPF 018.699.218-10 residente e domiciliado na rua São Paulo, 911 Centro de Aspasia-SP CEP 15.763-000. Em seguida solicitou a palavra o senhor Marcio Arjol Domingues, eleito então Presidente que manifestou em agradecimento a todos que confiaram em seu nome elegendo-o Presidente, disse que conta com o apoio de todos, e está à disposição para receber apoio visando melhor funcionamento do Consórcio. Em seguida o Senhor Presidente declarou empossado em seus cargos a partir do dia 04 de abril de 2024, ratificando a permanência dos demais membros da Diretoria Administrativa do CORECA. Em seguida passou ao outro item do Edital. II) Aprovação das Contas do Consórcio, exercício 2023; dada a palavra a Diretora Executivo Sra. Thais que de imediato entregou aos representantes dos municípios consorciados que estavam presentes os demonstrativos contábeis de receitas e despesas; para apreciação e em seguida votação dos mesmos, foram feitos esclarecimentos, inclusive pelo assessor jurídico Dr. João Alberto Robles; foi explicado sobre as despesas realizadas do ano de 2023, bem como as receitas e o demonstrativo de atividades desenvolvidas durante o ano. Em seguida o Senhor Presidente coloca em discussão, após leitura dos demonstrativos manifestaram favoravelmente. Ato contínuo o Senhor Presidente coloca em votação restando que as contas do exercício de 2023 foram aprovadas por unanimidade. Em seguida passou ao item III – Alteração de cláusulas no Estatuto do Consórcio. O Senhor Presidente solicita do Secretário para que proceda com a leitura do Projeto de Emenda modificativa e aditiva, que modifica o art. 8º, inciso III e parágrafo único, e acrescenta os incisos I, II e III e parágrafo 1º do Estatuto do CORECA que passando assim a vigorar: “Art. 1º - onde se lê no art. 8º, parágrafo único do Estatuto do CORECA; “Art. 8º - [...] - III – Vencimento todo dia 20 (vinte) de cada mês; Parágrafo único. As obrigações vencidas, serão acrescidas de multa de 5% (cinco por cento) cada, mais juros moratórios de 0,033% (trinta e três décimos por cento) “pro rata die” por dia de atraso e correção monetária pela tabela prática para cálculo de atualização monetária dos décimos judiciais”, sem prejuízo do disposto no artigo 13 e demais disposições estatutárias”. Leia-se: “Art. 8º - [...] - III – Vencimento todo dia 30 (trinta) de cada mês; Parágrafo 2º



CORECA

Consórcio Intermunicipal do Direito da Criança
e do Adolescente do Noroeste Paulista

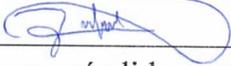
- As obrigações vencidas, serão acrescidas de multa de 5% (cinco por cento) cada, mais juros moratórios de 0,033% (trinta e três décimos por cento) “pro rata die” por dia de atraso e correção monetária pela tabela prática para cálculo de atualização monetária dos décimos judiciais”, sem prejuízo do disposto no artigo 13 e demais disposições estatutárias”. Art, 2º - Fica acrescido os incisos I, II e III e parágrafo 1º ao art. 8º do Consórcio Intermunicipal Regional de Direitos da Criança e do Adolescente do Noroeste Paulista – CORECA. I - Vencida a quota mensal de contribuição e não repassada ao CONSÓRCIO terá o município inadimplente 30 (trinta) dias de novo prazo para quitação, sem qualquer acréscimo, mediante justificativa. II - Vencido novo prazo concedido, constante do inciso anterior, e não quitado, a contribuição sofrerá acréscimos legais de juros e correção monetária; III – Somente terá anistia de acréscimos legais, se apreciada pelo Conselho de Prefeitos e devidamente aprovado pela maioria de seus Membros, desde que devidamente justificado. Parágrafo 1º - Fica ratificado todas as anistias de juros e correção monetária já concedidas a municípios inadimplentes, inclusive parcelamentos e ainda pelo não pagamento em dia de vencimento da parcela de rateio. Art. 2º - Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Colocado em discussão todos se manifestaram justificando as situações financeiras de seus municípios e que esse novo prazo poderá facilitar no repasse do momento. Colocado em votação foi aprovado por unanimidade. Em seguida passou-se a leitura do projeto de emenda modificativa nº. 01/2024 – que dispõe sobre modificação de ementa, e rratifica o Projeto de Resolução nº. 01 de 19 de junho de 2017 e dá outras providências. Art. 1º - Onde se lê na ementa: Projeto de Resolução nº. 01, de 19 de junho de 2017 que dispõe sobre a reorganização do quadro de pessoal, vencimentos e progressão do CORECA, dando providências correlatas; Art. 2º - Leia-se - Resolução nº. 01, de 19 de junho de 2017 que dispõe sobre a reorganização do quadro de pessoal, vencimentos e progressão do CORECA, dando providências correlatas. Art. 3º - Ratifica-se neste ato o inteiro teor da Resolução nº. 01 de 19 de junho de 2017 e Art. 4º - Esta emenda modificativa entrará em vigor após aprovada em ata pelo Conselho de Prefeitos, revogadas as disposições em contrário. O Senhor Presidente explicou que em junho de 2017 ao sancionar a referida resolução, houve uma falha técnica que deixou de retirar no título da resolução a palavra projeto, vez que já havia sido aprovada pelo Conselho, logo, não se tratava

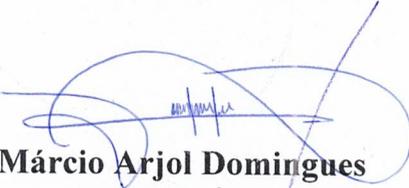
27

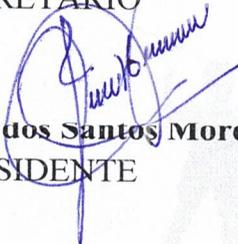


CORECA

Consórcio Intermunicipal do Direito da Criança
e do Adolescente do Noroeste Paulista

mais de projeto, mas sim de resolução. Passados quase 07 anos um agente de fiscalização do Tribunal de Contas faz a menção. Logo, se faz necessário rerratificar aquela Resolução retirando a palavra “projeto”. Esse é o motivo da referida emenda modificativa. Colocado em discussão não houve manifestação. Em votação aprovados por unanimidades. Por fim passou a leitura do ato nº. 01/2024 que regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do CORECA, e dá outras providências. Colocado em discussão não houve manifestação. Em votação aprovados por unanimidades. Passado ao último item do Edital - IV - Outros assuntos de interesse geral – o Senhor Presidente determinou a leitura do projeto de resolução nº. 01/2024 que dispõe sobre alteração no quadro II – quadro de empregos de provimento em comissão deste Consórcio bem como aditar novas atribuições do cargo de Diretor Executivo. Colocado em discussão todos manifestaram pedindo informações sobre a quantidade de crianças, o andamento, da presença do Ministério Público no local, de Juiz de Direito, enfim foram várias perguntas, todas respondidas pela Sr^a. Diretora Executiva. Colocado em votação foi aprovado por unanimidade, deliberando todos por unanimidade por autorizar o Presidente e/ou o Secretário a proceder todos os trâmites para o registro da presente ATA. Em seguida o Senhor Presidente colocou a palavra livre para quem quisesse fazer alguma colocação, não havendo interessado e nada mais a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada à reunião. Eu, Secretário, 
Márcio Arjol Domingos, mandei lavrar a presente Ata que após lida e aprovada será assinada por mim juntamente com o Sr. Presidente.


Márcio Arjol Domingues
SECRETÁRIO


Luis Henrique dos Santos Moreira
PRESIDENTE



Consórcio Intermunicipal do Direito da Criança
e do Adolescente do Noroeste Paulista

Aspásia - Dirce Reis - Jales - Marinópolis - Mesópolis
Paranapuã - Pontalinda - Santa Albertina - Santa Salete
São Francisco - Urânia - Vitória Brasil

LISTA DE PRESEÇA – ASSEMBLEIA DIA 26/03/2024

NOME	MUNICIPIO	TELEFONE	CPF	RG	ASSINATURA
Ivan de Paula	Aspásia	17-997750917	018.699.218-10	8.797.972-x	
Roberto Carlos Visoná	Dirce Reis	17-996734322	080.796.118-31	19.394.816	
Luis Henrique dos Santos Moreira	Jales	17-996140000	284.644.738-18	30.907.435-6	
José Carlos da Silva	Mesópolis	17-997014241	172.502.258-39	25.160.761-6	
Daniel Junior Duran Pinatto	Paranapuã	17-997264117	222.538.918-78	28.633.864-6	
Sisfíno de Oliveira Leão	Pontalinda	17-997466253	928.411.808-59	9.959.448	
Gerson Formigoni Júnior	Santa Albertina	17-997099894	304.221.498-29	30.405.271-1	
Jeder Fabiano Santiago Souza	Santa Salete	17-997031380	329.255.448-94	30.869.135-0	
Márcio Arijol Domingues	Urânia	17-981278897	223.429.998-52	27.940.426-9	

Rua 02, 2331, Centro, Jales/SP, CEP 15700-054
CNPJ 07.701.841/0001-75 | e-mail: corecajales@hotmail.com
Fones: Casa de passagem 17 3632-2977 | Administração 17 3632-9621

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º 1º NOME E SOBRENOME: LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA 11º HABILITAÇÃO: 13/11/1997

3º DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 20/10/1979 BURITAMA/SP

4ª DATA EMISSÃO: 27/10/2022 45 VALIDADE: 27/10/2032 ACC: **D**

46 DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 30907435 SSP/SP

44 CPF: 284.644.738-18 6º Nº REGISTRO: 02607472240 9 CAT. HAB.: AC

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: IREU MOREIRA

SONIA MARIA DOS SANTOS MOREIRA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

2466563927

ACC	10	11	12	9	10	11	12
A		27/10/2032		D			
A1				D1			
B		27/10/2032		BE			
B1				CE			
C		27/10/2032		C1E			
C1				DE			
				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL: JALES, SP

ERNESTO MASCELLANI NETO
 DIRETOR PRESIDENTE DETRAN-SP

ASSINATURA DO EMISSOR
 45093290605
 SP013172355

SÃO PAULO

1º Tabelionato de Notas - Jales - SP
 Rua Cinco, 2.428 - Centro - Jales - SP - CEP 15700-010 - Fone: (17) 3632-1603
 Adauto Dias Mendes - Tabelião

AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente cópia reprográfica, extraída neste tabelionato, a qual confere com o original, do que dou fé.

Jales-SP, sexta-feira, 04 de agosto de 2023

Em test.o _____ da verdade.

Escrevente: ZELIA MARIA DA ROCHA

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE GSV Valor 4,66

122523
 AUTENTICACAO
 AU0485AA0286917

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL 27.940.726-9 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 22/08/2016

NOME MARCIO ARJOL DOMINGUES

FILIAÇÃO JAIR CONFORTE DOMINGUES
MIRTES LOPES ARJOL DOMINGUES

NATURALIDADE JALES - SP

DATA DE NASCIMENTO 14/04/1982

DOC ORIGEM URÂNIA - SP URÂNIA CC:LV.B16 /FLS.130 /Nº01925

CPF 223429998/52

Caetano Paulo Filho
Delegado de Polícia Divisório IIRGD.SSP.SP

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

NÃO PLASTIFICAR

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE URÂNIA/SP

Rua 21 de Novembro, 283 - Centro - Urânia - CEP 15.760-000 - Tel. (17) 3634-3363

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica que está conforme ao documento a mim apresentado, do que dou Fé.

Urânia/SP, 26 ABR 2018

TATIANA MOHR - TABELIÃ

"VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE" Emol. R\$ 342
"Os selos serão recolhidos por verba, através da guia n. 7912013



Handwritten signature and notes in blue ink.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome MARCIO ARJOL DOMINGUES

Ng de Inscrição 223429998-52 Data de Nascimento 14/04/82



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE URÂNIA/SP

Rua 21 de Novembro, 283 - Centro - Urânia - CEP 15.760-000 - Tel. (17) 3634-3363

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica que está conforme ao documento a mim apresentado, do que dou Fé.

Urânia/SP, 26 ABR 2018

TATIANA MOHR - TABELIÃ

"VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE" Emol. R\$ 343
"Os selos serão recolhidos por verba, através da guia n. 7912013

Este documento é a comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

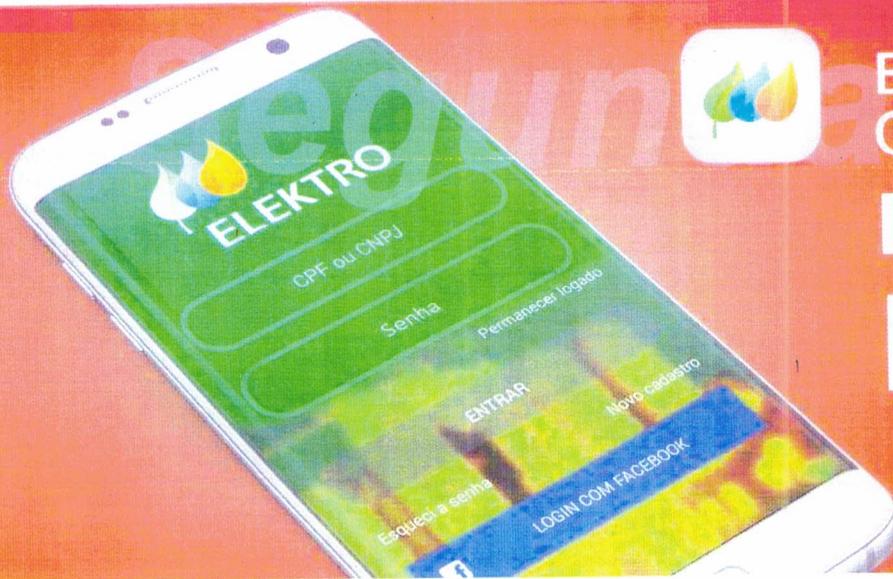
Assinatura Marcio Arjol Domingues
MARCIO ARJOL DOMINGUES

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 29/12/99



Handwritten signature and notes in blue ink.



BAIXE AGORA
O APLICATIVO

**ELEKTRO
FÁCIL**

SAIA DO TRIVIAL.
SEJA DIGITAL



Central de Atendimento ao Cliente
www.elektro.com.br
0800 701 0102
Todos os dias 24h

NOTA FISCAL / CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

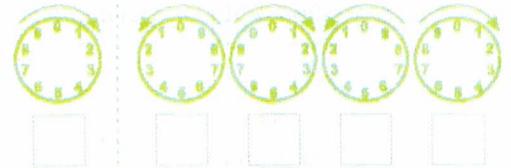
Destinatário

Seu Código 36790192
Vencimento 01/03/2024
Data da Postagem 04/04/2024

MARCIO ARJOL DOMINGUES
R AMAZONAS 363
15760000 - URANIA - SP

Indicadores de Continuidade do Fornecimento de Energia

CONSUMIDOR: JALES	Referente a:	11/2023
ELES - Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (em Reais): 320,04	MON	REAL
DIC - Duração de Interrupção Individual	7,00	0,00
FIC - Frequência de Interrupção Individual	3,00	0,00
DMIC - Duração Máxima de Interrupção Contínua	5,00	0,00
DICRI - Duração da Interrupção Individual ocorrida em dia crítico (hora)	13,00	



O Consumidor tem direito de solicitar apuracões dos indicadores DRI, FI, DMI e DICRI, a qualquer tempo, e ser compensado em caso de violação do padrão permitido.

Informações de Atendimento

CUSTO DE DISPONIBILIDADE DO SISTEMA: Tarifas cobradas em nome do consumidor em função de interrupções de energia em períodos equivalentes em média mensal (Res. Anel nº 414, art. 983 - Para mais detalhes ver o site www.elektro.com.br e o Anexo 1 do Regulamento). **PAGAMENTO:** A ELEKTRO oferece várias formas para você pagar sua conta de luz: pela internet, débito automático bancário, cartões eletrônicos (todos os bancos), correios (banco postal), em estabelecimentos comerciais credenciados pelos bancos, guichês de caixa e casas lotéricas. Consulte no site da ELEKTRO ou nos canais de atendimento a lista atualizada dos locais de pagamento. **ÁTRASO:** Para o não pagamento da fatura líquida há multa de 2%, mais juros e correção monetária, conforme legislação vigente, a serem cobradas em conta futura. **ATENDIMENTO:** As condições gerais de fornecimento de energia elétrica, tarifas, produtos, serviços prestados e impostos encontram-se a disposição, para consulta, nos espaços de atendimento ao cliente da Elektro. Atendimento a pessoas com deficiência: 0800 701 0102 ou de fala 0800 701 0155. Necessário utilização de aparelho telefônico adaptado para essa finalidade. **TE - Tarifa de Energia / TU - Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição, Leitura em Área Rural -** Realizada a cada 3 meses. Nos demais meses, você pode informar a leitura rural por SMS para o número 26539, pelo telefone 0800 701 0102 ou no site www.elektro.com.br. Para maiores informações sobre os dados, acesse o site e confira o calendário ou dirija-se ao espaço de atendimento em sua cidade.

0800 701 0102 **0800 012 4050** Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo-ARSESP - 0800 727 0167 Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL
Atendimento ao Cliente **Ouvidoria Elektro** Ligação gratuita de telefones fixos 167 - (ligação gratuita de telefones fixos tarifada na origem para telefones celulares.)

Espaço de Atendimento ao Cliente: **Reservado ao FISCO:** 240D.0C47.BDBE.50DC.F6A0.F243.80B1.2DF0 **Período Fiscal:** 02/2024